

PORTARIA N.º 489/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº 113.318/2025 – PMB; de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de Pensão por Morte, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0355/2025- PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2025.07.02566P-SISPREV.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ROSIVONE GONÇALVES VIANA**, ex-servidor da PMB, Professora Licenciada Plena/SEMEC, ocorrida em 18/12/2024, cf. Certidão de Óbito nº 0195874 77; matrícula nº 0180106-015, a sua filha **SOFIA VIANA PINTO**, CPF nº 017.347.352-01; consoante disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal/1988, com redação dada pelas Emenda Constitucionais nº 41/2003 e 103/2019; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º, IV,"a", 6º, II e art. 10, IV, da Lei Municipal nº 9.448/2019; cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 3.265,83**(três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (18/12/2024).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida até a maioridade previdenciária da beneficiária (08/03/2030).

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 29 DE MAIO DE 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV